



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1484/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2025, passando a vigor conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V, VI e VII (Legislativo).

Art. 4º Fica ainda concedido, reajuste adicional de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e VI, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional, somente aos servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) cujo vencimento base seja inferior ao piso nacional de que trata a Emenda Constitucional 120/2022.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 1323/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 1.987,88 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mirante da Serra, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

2025/02/28
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 1484/2025
(ANEXO II DA LEI Nº 1.323/2023)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.558,19	1.869,83	2.804,75	3.593,12	4.630,77	9.038,25	838,46	905,24	816,20	808,78
2	1.589,36	1.907,23	2.860,84	3.664,98	4.723,39	9.219,01	855,23	923,35	832,52	824,96
3	1.621,14	1.945,37	2.918,06	3.738,28	4.817,85	9.403,39	872,34	941,82	849,17	841,46
4	1.653,57	1.984,28	2.976,42	3.813,05	4.914,21	9.591,46	889,78	960,65	866,16	858,29
5	1.686,64	2.023,96	3.035,95	3.889,31	5.012,50	9.783,29	907,58	979,87	883,48	875,45
6	1.720,37	2.064,44	3.096,67	3.967,09	5.112,75	9.978,95	925,73	999,46	901,15	892,96
7	1.754,78	2.105,73	3.158,60	4.046,44	5.215,00	10.178,53	944,25	1.019,45	919,17	910,82
8	1.789,87	2.147,85	3.221,77	4.127,36	5.319,30	10.382,10	963,13	1.039,84	937,56	929,04
9	1.825,67	2.190,80	3.286,21	4.209,91	5.425,69	10.589,75	982,39	1.060,64	956,31	947,62
10	1.862,18	2.234,62	3.351,93	4.294,11	5.534,20	10.801,54	1.002,04	1.081,85	975,43	966,57
11	1.899,43	2.279,31	3.418,97	4.379,99	5.644,88	11.017,57	1.022,08	1.103,49	994,94	985,90
12	1.937,42	2.324,90	3.487,35	4.467,59	5.757,78	11.237,92	1.042,52	1.125,56	1.014,84	1.005,62
13	1.976,16	2.371,40	3.557,10	4.556,94	5.872,94	11.462,68	1.063,37	1.148,07	1.035,14	1.025,73
14	2.015,69	2.418,82	3.628,24	4.648,08	5.990,40	11.691,93	1.084,64	1.171,03	1.055,84	1.046,25
15	2.056,00	2.467,20	3.700,80	4.741,04	6.110,20	11.925,77	1.106,34	1.194,45	1.076,96	1.067,17
16	2.097,12	2.516,55	3.774,82	4.835,86	6.232,41	12.164,29	1.128,46	1.218,34	1.098,50	1.088,51
17	2.139,06	2.566,88	3.850,31	4.932,58	6.357,06	12.407,57	1.151,03	1.242,71	1.120,47	1.110,29
18	2.181,84	2.618,21	3.927,32	5.031,23	6.484,20	12.655,73	1.174,05	1.267,56	1.142,88	1.132,49
19	2.225,48	2.670,58	4.005,87	5.131,86	6.613,88	12.908,84	1.197,53	1.292,91	1.165,73	1.155,14
20	2.269,99	2.723,99	4.085,98	5.234,50	6.746,16	13.167,02	1.221,48	1.318,77	1.189,05	1.178,24

REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL 1 A	NSA 4	NM V	NM VI
1	831,05	860,72	1.038,81	2.868,54	2.493,13	2.493,13	2.203,33	3.739,67	1.231,08	2.958,73
2	847,67	877,93	1.059,58	2.925,91	2.542,99	2.542,99	2.247,40	3.814,46	1.255,70	3.017,90
3	864,62	895,49	1.080,77	2.984,43	2.593,85	2.593,85	2.292,35	3.890,75	1.280,81	3.078,26
4	881,91	913,40	1.102,39	3.044,12	2.645,73	2.645,73	2.338,20	3.968,57	1.306,43	3.139,82
5	899,55	931,67	1.124,44	3.105,00	2.698,64	2.698,64	2.384,96	4.047,94	1.332,56	3.202,62
6	917,54	950,30	1.146,92	3.167,10	2.752,61	2.752,61	2.432,66	4.128,90	1.359,21	3.266,67
7	935,89	969,31	1.169,86	3.230,44	2.807,67	2.807,67	2.481,31	4.211,48	1.386,39	3.332,01
8	954,61	988,69	1.193,26	3.295,05	2.863,82	2.863,82	2.530,94	4.295,71	1.414,12	3.398,65
9	973,70	1.008,47	1.217,13	3.360,95	2.921,10	2.921,10	2.581,56	4.381,62	1.442,41	3.466,62
10	993,18	1.028,64	1.241,47	3.428,17	2.979,52	2.979,52	2.633,19	4.469,25	1.471,25	3.535,95
11	1.013,04	1.049,21	1.266,30	3.496,73	3.039,11	3.039,11	2.685,85	4.558,64	1.500,68	3.606,67
12	1.033,30	1.070,19	1.291,62	3.566,67	3.099,89	3.099,89	2.739,57	4.649,81	1.530,69	3.678,80
13	1.053,97	1.091,60	1.317,46	3.638,00	3.161,89	3.161,89	2.794,36	4.742,81	1.561,31	3.752,38
14	1.075,05	1.113,43	1.343,81	3.710,76	3.225,13	3.225,13	2.850,25	4.837,66	1.592,53	3.827,43
15	1.096,55	1.135,70	1.370,68	3.784,98	3.289,63	3.289,63	2.907,25	4.934,42	1.624,38	3.903,98
16	1.118,48	1.158,41	1.398,09	3.860,68	3.355,42	3.355,42	2.965,40	5.033,10	1.656,87	3.982,06
17	1.140,85	1.181,58	1.426,06	3.937,89	3.422,53	3.422,53	3.024,71	5.133,77	1.690,01	4.061,70
18	1.163,67	1.205,21	1.454,58	4.016,65	3.490,98	3.490,98	3.085,20	5.236,44	1.723,81	4.142,93
19	1.186,94	1.229,32	1.483,67	4.096,98	3.560,80	3.560,80	3.146,90	5.341,17	1.758,28	4.225,79
20	1.210,68	1.253,99	1.513,34	4.178,92	3.632,02	3.632,02	3.209,84	5.447,99	1.793,45	4.310,30



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DA LEI Nº 1484/2025
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO				NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO				PSICOPEDAGOGO/ SUPERVISOR ESCOLAR /ORIENTADOR	
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 40H
1	3.047,05	3.656,46	4.875,28	1	3.183,25	3.819,90	5.093,21	1	6.366,52
2	3.107,99	3.729,59	4.972,78	2	3.246,92	3.896,30	5.195,07	2	6.493,85
3	3.170,15	3.804,18	5.072,24	3	3.311,86	3.974,23	5.298,97	3	6.623,72
4	3.233,55	3.880,26	5.173,68	4	3.378,09	4.053,71	5.404,95	4	6.756,20
5	3.298,23	3.957,87	5.277,16	5	3.445,66	4.134,78	5.513,05	5	6.891,32
6	3.364,19	4.037,02	5.382,70	6	3.514,57	4.217,48	5.623,31	6	7.029,15
7	3.431,47	4.117,76	5.490,36	7	3.584,86	4.301,83	5.735,78	7	7.169,73
8	3.500,10	4.200,12	5.600,16	8	3.656,56	4.387,87	5.850,50	8	7.313,13
9	3.570,11	4.284,12	5.712,17	9	3.729,69	4.475,62	5.967,51	9	7.459,39
10	3.641,51	4.369,80	5.826,41	10	3.804,28	4.565,14	6.086,86	10	7.608,58
11	3.714,34	4.457,20	5.942,94	11	3.880,37	4.656,44	6.208,59	11	7.760,75
12	3.788,62	4.546,34	6.061,80	12	3.957,98	4.749,57	6.332,77	12	7.915,96
13	3.864,40	4.637,27	6.183,03	13	4.037,13	4.844,56	6.459,42	13	8.074,28
14	3.941,68	4.730,02	6.306,69	14	4.117,88	4.941,45	6.588,61	14	8.235,77
15	4.020,52	4.824,62	6.432,83	15	4.200,23	5.040,28	6.720,38	15	8.400,48
16	4.100,93	4.921,11	6.561,48	16	4.284,24	5.141,08	6.854,79	16	8.568,49
17	4.182,95	5.019,53	6.692,71	17	4.369,92	5.243,91	6.991,88	17	8.739,86
18	4.266,61	5.119,92	6.826,57	18	4.457,32	5.348,78	7.131,72	18	8.914,66
19	4.351,94	5.222,32	6.963,10	19	4.546,47	5.455,76	7.274,36	19	9.092,95
20	4.438,98	5.326,77	7.102,36	20	4.637,40	5.564,88	7.419,84	20	9.274,81





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DA LEI Nº 1484/2025
ANEXO V DA LEI Nº 301/2004

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL e PSICÓLOGO ESCOLAR

REF.	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL NS A4 40H	PSICOLOGO ESCOLAR NS V 40H
1	3.795,77	4.700,23
2	3.871,68	4.794,24
3	3.949,11	4.890,12
4	4.028,10	4.987,92
5	4.108,66	5.087,68
6	4.190,83	5.189,44
7	4.274,65	5.293,22
8	4.360,14	5.399,09
9	4.447,34	5.507,07
10	4.536,29	5.617,21
11	4.627,02	5.729,56
12	4.719,56	5.844,15
13	4.813,95	5.961,03
14	4.910,23	6.080,25
15	5.008,43	6.201,86
16	5.108,60	6.325,89
17	5.210,77	6.452,41
18	5.314,99	6.581,46
19	5.421,29	6.713,09
20	5.529,71	6.847,35





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV DA LEI Nº 1484/2025

ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 16.725,48
VICE-PREFEITO	-	R\$ 10.424,62
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.976,58
D.A.S-1	R\$ 596,78	R\$ 9.061,02
D.A.S-2	R\$ 401,04	R\$ 4.407,47
D.A.S-3	R\$ 380,99	R\$ 3.007,78
D.A.S-4	R\$ 265,06	R\$ 1.722,83
G.E.C-1	R\$ 267,36	R\$ 1.485,40
G.E.C-2	R\$ 237,66	R\$ 950,66
G.E.C-3	R\$ 193,10	R\$ 712,98
G.E.C-4	R\$ 148,53	R\$ 557,03
G.E.C-5		R\$ 445,19
FUNÇÕES GRATIFICADAS		GRATIFICAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	1.722,83
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	1.485,40
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	1.071,59
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$	1.071,59
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R\$	862,98





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V DA LEI Nº 1484/2025

Resolução Legislativa 083/2024		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
NOME	Subsidio de Vereadores	Valores
Vereador	Presidente	R\$ 6.233,82
Vereador	1º Secretário	R\$ 5.500,43
Vereador	Vereadores	R\$ 4.976,58





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI DA LEI Nº 1484/2025

(REAJUSTE COM BASE NO ANEXO V DA LEI Nº 1410/2024)

ANEXO II LEI 1336/2023								
Servidores Estatutários do Poder Legislativo								
CLASSE	REF	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NF II	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	1	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2639,48	6421,63	3
	2	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2692,27	6550,06	2
II	3	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2745,07	6681,06	2
	4	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2801,04	6814,67	2
	5	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2857,05	6950,50	2
	6	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2914,17	7089,51	1 ½
III	7	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2972,45	7231,30	1 ½
	8	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	3031,90	7375,91	1 ½
	9	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	3092,52	7523,43	1 ½
	10	1349,43	1361,29	1506,24	1510,00	3154,36	7673,89	1
IV	11	1376,42	1388,66	1536,36	1541,07	3217,24	7827,37	1
	12	1403,94	1416,44	1567,09	1570,98	3281,78	7983,89	1
	13	1432,02	1444,76	1598,43	1602,39	3347,41	8143,57	1
	14	1460,66	1473,65	1630,40	1634,43	3414,35	8306,44	1
	15	1489,87	1503,11	1663,00	1667,08	3482,64	8472,56	1
V	16	1519,67	1533,18	1696,27	1700,43	3552,29	8642,01	2
	17	1550,06	1563,84	1730,19	1734,43	3623,34	8814,86	2
	18	1581,06	1595,12	1764,80	1769,13	3695,80	8991,15	2
	19	1612,68	1627,03	1800,10	1804,50	3769,72	9170,98	2
	20	1644,94	1659,57	1836,09	1840,60	3845,12	9354,39	2



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII DA LEI Nº 1484/2025

Lei 914/2019 Alterada pela Lei 1473/2025		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	681,84	3.986,29
CC-7	607,67	3.143,10
CC-6	544,80	2.409,71
CC-5	429,56	1.634,41
CC-4	0,00	0,00
CC-3	421,18	1.503,45
CC-2	408,60	1.487,73
CC-1	204,30	424,32





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1484/2025	28/02/2025

ID: 228222	Processo	Documento
CRC: 757014D9		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT		
Criação: 28/02/2025 10:05:16	Finalização: 28/02/2025 10:07:06	

MD5: 71DA8C936CDCD63B2B6229877A5DD15E
SHA256: C4AB06F8C6018D6FC299EFEF2C0353BAE5777FBAC792C40CDD9525A79B240F72

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	28/02/2025 10:06:13
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Lei ordinária	28/02/2025 10:06:27
---------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	28/02/2025 10:57:24
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	28/02/2025 13:09:17
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 228222 e o CRC 757014D9.